



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Uberaba

1ª Vara Cível de Uberaba

AV. MARANHÃO, 1580 - 5º ANDAR - MERCÊS - 3319-2853

Carta Precatória

281 - MANDADO DE AVALIAÇÃO DE BENS PENHORADOS

1ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 5028350-67.2024.8.13.0701

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 2

NOSSO Nº: 521062-3

DEPRECANTE: FS TATUI CAPITAL SECURITIZADORA S.A. e Outro(s).

DEPRECADO(A): WERNER DO NASCIMENTO

PROCESSO ORIGEM: 1002445-08.2024.8.26.0624

Pessoa cujo(s) bem(ns) foi(ram) penhorado(s) :

WERNER DO NASCIMENTO - RG: 7667932 - CPF: 94755280672

Data de Nascimento: 18/02/1976

MÃE: ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO

Endereço:

R.MIGUEL STEFANI, 250 - Fone: (34)992023231

JARDIM INDUBERABA - CEP: 38040070 - UBERABA/MG

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao Oficial de Justiça Avaliador abaixo nominado que, em cumprimento a este, PROCEDA À AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), discriminação e endereço abaixo relacionados em anexo.

DESPACHO JUDICIAL

Proceda a AVALIAÇÃO do imóvel de matrículas 24.692, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba/MG, em nome do executado WERNER DO NASCIMENTO, RG M7667932, CPF 94755280672, com endereço à Avenida Sandra Beatriz da Silva, 111, Apto.902, Bairro Santa Maria, CEP 38020-233,, bem como a INTIMAÇÃO do executado acerca da penhora e avaliação realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 917, § 1º, do CPC), nos termos da r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Fls. 213 e seguintes: defiro a penhora de 1/4 (25%) dos imóveis de matrículas 24.692 e 22.024, do CRI de Uberaba, servindo presente, em conjunto com as transcrições de fls. 215/229, (...) CONFIRMAÇÃO. CÓPIAS.

competente. Expeça-se carta precatória para avaliação dos imóveis. No mes

Ciente: _____

Elaine Cristina das Graças
Oficial Judiciário
Uberaba - MG

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

NATANAEL LUIZ CRUVINEL

REGIÃO: 17 - SETOR 17

Mandado: 2

COM VERBA
INDENIZATÓRIA

Certidão: ☐ Verso
☐ Anexo

Verba Indenizatória de R\$ 33,79 já reservada.

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

UBERABA, 12 de dezembro de 2024.

Escrivã(o) Judicial
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

AUTO DE AVALIAÇÃO.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, (18/12/2024), em cumprimento ao mandado anexo do M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, da Comarca de Uberaba (MG), extraído dos autos de número 5028350-67.2024.8.13.0701 do Processo Eletrônico, que FS Tatui Capital Securitizadora S. A., move a Werner do Nascimento, haver me dirigido à Rua Miguel Stefani, 250, Jardim Induberaba, Uberaba, MG e sendo ali, após as formalidades legais, efetivei a Avaliação, por estimativa, do bem descritos abaixo:

BEM:

Um imóvel situado nesta cidade, no conjunto Residencial Jardim Induberaba, a Rua Dr. Newton Prata Costa, nº 261, esquina com a Rua 13, que se constitui de uma casa de morada, construída de tijolos e madeiras, coberta com telhas Brasilit, dotada de instalações elétricas e sanitárias, composta de três quartos, sala, dois banheiros, cozinha, área de serviço, varada e área de circulação, com área construída de oitenta e nove metros quadrados e o seu respectivo terreno, formado pelo lote 01 da quadra D, medindo vinte e cinco metros de frente para a rua Dr. Newton Prata da Costa, onze metros de frente pela Rua 13, vinte e seis metros de um lado, na confrontação com o lote 03, vinte de dois metros e noventa centímetros de outro lado, onde confronta com o lote 02 e dezessete metros e trinta centímetros, confrontando com o terreno de A. F. de Moura Teles. Matrícula 24.692 do 2º Ofício Registro de Imóveis.

Que avalio o total do bem em R\$1500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Para constar lavrei o presente Laudo, que vai assinado por mim, Oficial de Justiça encarregado desta diligência.

NATANAEL LUIZ CRUVINEL
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

